

Mensagem nº 496

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 306, de 29 de junho de 2006, que “Fixa os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas”.

Brasília, 29 de junho de 2006.

